



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 14/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Especial, da importância de CR\$ 7.357.443,90 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), destinado à regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores e ainda não pagos.

ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito acima, fica o Executivo autorizado a lançar mão da operação de crédito correndo juros até 12% a.a, e mais despesas bancárias.

ART. 3º. – As despesas a serem atendidas por via deste crédito, são as constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
aos 23 de Setembro de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 17/1964.

Autor: Executivo Municipal.